



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.684 , DE 01 DE agosto DE 2005

Regulamenta o disposto no artigo 643, da Lei Complementar nº 007, de 17 de maio de 1991, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 101, de 10 de julho de 2003

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para cumprimento do previsto no artigo 643 da Lei Complementar nº 007, de 17 de maio de 1991, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 101, de 10 de julho de 2003, consideram-se:

**I – Casas de aparelhos de jogos eletrônicos:** os estabelecimentos que prestem, em sua sede, serviços de locação de máquinas de fliperama ou assemelhados;

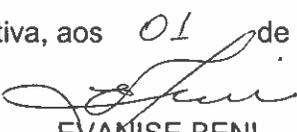
**II – Escolas:** os estabelecimentos de ensino fundamental, médio, médio/técnico, excluindo-se os estabelecimentos de ensino superior, creches, cursos extracurriculares e profissionalizantes.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.167, de 17 de fevereiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de agosto de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
 ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 01 de agosto de 2005.

  
 EVÂNISE BENI  
 RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA